A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 28 de janeiro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 029/2020, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 029/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 1.726.713,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais), referente à transferência da despesa própria para as despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.04 | FUNDEB |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |   |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0016.2.042 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 505.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 505.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2.050 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 366.113,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 366.113,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |

 Parágrafo único. O crédito autorizado no “caput” deste artigo destina-se à consecução de ações de interesse público e recíproco na área da educação, especialmente no que tange:

 I – à manutenção e ao desenvolvimento do ensino envolvendo a transferência de recursos financeiros para o atendimento na educação infantil de crianças na faixa etária de 05 (cinco) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

 II – à destinação de recursos às unidades educacionais públicas municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola;

 III – ao atendimento especializado na área de educação dos alunos com deficiência intelectual ou múltipla deficiência, matriculados nas escolas municipais de educação básica do município de Araraquara; e

 IV – à transferência de recursos financeiros para entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento especializado aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara.

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | ENSINO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |   |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0016.2.042 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 505.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 505.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|  |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2.050 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 366.113,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 366.113,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**